

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 002/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2021.00.0416**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ – COREN (AP), E A EMPRESA CLINICA BETHESDA.**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ – COREN (AP)**, Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional, criada pela Lei Federal nº 5.905/73, declarada como de utilidade pública através da Lei Municipal nº 2.026/2012 – PMM, com sede na Avenida Procópio, nº 944, Bairro Central, em Macapá, Estado do Amapá, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 00.593.411/0001-38, neste ato representado por sua Presidente, **Dra. EMILIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL**, brasileira, casada, portadora de Carteira de Identidade nº 273.844, PTC (AP), inscrita no CPF (MF) sob o nº 507.993.472-72, residente e domiciliada à Rodovia JK, Parque Felicita, nº 3200, Bloco K, apartamento nº 308, e pelo seu Tesoureiro, Senhor **Dr. KLEVERTON RAMON SANTANA SIQUEIRA**, brasileiro, residente na Avenida 27 de julho, nº 1290, Bairro Novo Buritizal, portador da Carteira de Identidade nº 137.451-SSP (AP), inscrito no CPF (MF) sob o nº 789.898.172-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **CLINICA BETHESDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.050.129/0001-72, situada à Avenida Clodóvio Coelho, nº 1601, CEP 68.902-885, nesta Cidade de Macapá (AP), representada pela sua Representante Legal, Senhora **ROSELY DO NASCIMENTO PEREIRA**, portadora do CPF (MF) nº 694.287.782-49 e Cédula de Identidade nº 310250-SSP(AP), e, de acordo com o constante do PAD nº 2022000416, de 20.09.2021, oriundo da **Dispensa nº. 002/2022**, demais normas aplicáveis à espécie, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula 1ª DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para a realização de análises, e exames médicos ocupacionais, afim de verificar o estado de saúde físico e mental dos seus colaboradores e manter formalizado se o colaborador está apto para desenvolver suas atividades no trabalho por meio do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) e garantir que o colaborador esteja apto para iniciar suas atividades no COREN-AP, de acordo com o artigo 168 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

**Cláusula 2ª DO VALOR CONTRATO**

2.1 O presente Contrato obedece aos seguintes valores:

Item	Objeto	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
01	<b>REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS:</b> - Exame Admissional, afim de comprova que o colaborador está apto a iniciar suas atividades; - Exame Demissional, visando descobrir se houve danos ao colaborador por suas atividades realizadas na empresa no decorrer do tempo; - Exame Periódico, afim de acompanhar a saúde	Aproximadamente 50 anuais	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00

	física e mental do colaborador, de acordo com seu tempo na empresa; - Exame de Alteração de Função, objetivando averiguar suas condições de trabalho para sua nova função; - Exame de Retorno ao Trabalho, para identificar as condições psicológicas e físicas do colaborador para seu retorno ao trabalho; - Exames complementares, afim de estudar mais a fundo as condições de seu colaborador.			
02	Realização de perícias médicas e exames médicos periciais nos afastamentos superiores a 15 (quinze) dias, submetendo o empregado a exame médico, inclusive complementar, encaminhando à Previdência Social o respectivo laudo, para efeito de homologação e posterior concessão de benefício que depender de avaliação de incapacidade;	03	R\$ 150,00	R\$ 450,00
<b>Custo Total Estimado</b>				<b>R\$ 2.950,00</b>

### Cláusula 3ª DO PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos deste contrato ocorrem de duas formas:

3.1.1 Em até 07 (sete) dias após o recebimento da nota fiscal referente a entrega dos relatórios.

3.1.2 Em 07 (sete) dias após o recebimento da nota fiscal referentes aos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) emitidos no mês anterior.

3.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contratante.

3.3 O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente da Contratada ou boleto bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato.

3.4 Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, o Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, CNPJ nº 00.593.411/0001-38, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, e a descrição clara e sucinta do objeto.

3.5 Sobre o valor da nota fiscal, a Contratante fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012.

3.6 A Contratada deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

3.7 Caso a Contratada seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, assinada pelo seu representante legal.



3.8 Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada qualquer penalidade.

#### **Cláusula 4ª DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

4.1 A Contratada, para a prestação dos Serviços, deverá elaborar, implementar e executar:

4.1.1 Homologação de Atestados Médicos.

4.1.2 Encaminhamentos para perícias do INSS.

4.2 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCSMO: consiste na promoção e preservação da saúde dos empregados com base nos riscos à saúde dos empregados, especialmente os identificados nas avaliações previstas na Norma Reguladora nº 07 (NR-7). O exame médico ocupacional contemplará:

4.2.1 Exame admissional: exame físico e mental, e exame complementar de avaliação psiquiátrica, que deve ser realizada por todos os empregados no momento de sua admissão, antes de assumir suas atividades no COREN/AP. A contratada deverá avaliar a existência de patologias ou condições predisponentes que venham a se agravar com o exercício da atividade pretendida;

4.2.2 Exames periódicos: avaliação clínica ocupacional com o objetivo de avaliar a saúde do empregado e, identificar precocemente patologias, devendo ser: (a) anual: quando maiores de quarenta e cinco anos de idade; (b) bienal: para os empregados entre dezoito anos e quarenta e cinco anos de idade;

4.2.3 Exames demissionais: avaliação clínica ocupacional realizada conforme a legislação vigente;

4.2.4 Avaliação de retorno ao trabalho: avaliação clínica ocupacional realizada obrigatoriamente no primeiro dia de volta ao trabalho, se a ausência do empregado for por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, seja por motivo de doença ou acidente de natureza ocupacional ou não, ou parto;

4.2.5 Avaliação para mudança de função: avaliação clínica ocupacional realizada obrigatoriamente antes da data da mudança, desde que a mudança implique na exposição do empregado a risco diferente daquele a que estava exposto anteriormente à mudança;

4.2.6 Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO: a cada realização da avaliação médica realizada nos termos do item 4.2, será emitido pelo médico encarregado do exame o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;

4.2.7 Relatório Anual: a contratada deverá elaborar o relatório anual, com as ações de saúde a serem executadas, conforme modelo indicado no Quadro III da NR nº 7;

4.2.8 A Contratada deverá realizar o planejamento na elaboração e implantação do PCMSO, em observância às normas discriminadas na NR-7;

4.2.9 A Contratada deverá disponibilizar um e-mail e/ou telefone para agendamento dos exames nos termos do item 4.2. A Contratada deverá realizar a consulta de emissão dos ASO em até 48 horas (úteis) após o contato do RH do COREN/AP.

#### **Cláusula 5ª DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1 Para a prestação dos Serviços, a contratada deverá realizar os serviços descritos neste objeto em suas próprias instalações.

5.2 Os exames médicos ocupacionais serão realizados a qualquer tempo e sem limites, sendo os pagamentos realizados através de nota fiscal específica encaminhada ao fiscal do contrato mensalmente.

5.6 A Contratada deverá possuir consultório próprio na região central de Macapá para atendimento dos empregados do COREN/AP nos exames médicos ocupacionais.



5.7 Emitir relatórios gerenciais, apresentados mensalmente e/ou quando solicitados, constando: nome do funcionário, função, idade, data dos exames ocupacionais realizados, data do próximo exame periódico e demais informações pertinentes.

5.8 Emitir relatório mensal de controle dos vencimentos dos exames médicos.

5.9 Os profissionais selecionados pela Contratada, para a prestação dos serviços, deverão atender as demandas do COREN/AP.

5.10 A realização de todos os exames complementares exigíveis ficará por conta da Contratante.

5.11 A contratada deve executar este contrato em conformidade com legislação do SESMT - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho e as normas regulamentadoras do MTE, inclusive quanto à inclusão de novas obrigações que porventura venham a ser incluídos na legislação que regulamenta o tema.

#### Cláusula 6ª DO QUADRO FUNCIONAL

6.1 A tabela de cargos e quantidades de empregados por unidades tem como base os dados preenchidos no mês de março de 2022. Este quadro de funcionários não é fixo, podendo a qualquer tempo sofrer alterações.

Cargos	Sede/Macapá
Agente administrativo	5
Auxiliar Administrativo	6
Advogado	2
Contador	1
Chefe de Gabinete	1
Aprendiz	2
Enfermeiro Fiscal	1
Técnico Informática	2
Assessor Executivo	1
Controlador	1
Assessora de Imprensa	1
Ouvidoria	1
Agente de Limpeza	3
Office Boy	1
<b>Total de Funcionários</b>	<b>28</b>

#### Cláusula 7ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. É de responsabilidade também da CONTRATADA os serviços de Medicina do Trabalho, envolvendo:

- Realização de exames médicos clínicos ocupacionais nos beneficiários do contrato, que deverão ser encaminhados pela CONTRATANTE ao local onde aqueles serão realizados;
- Emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (A.S.O.), e realização de consultas médicas ambulatoriais relativas à Medicina do Trabalho, devendo as mesmas ser realizada em local indicado pela CONTRATADA;
- Encaminhamento dos funcionários da CONTRATANTE portadores de doenças ocupacionais aos órgãos assistenciais (Instituto de Saúde do Trabalhador), e emissão de laudos de insalubridade;
- Solicitar exames complementares sempre que necessários, e elaboração de Ordens de Serviços;

- m) Guarda das fichas médicas dos funcionários da CONTRATANTE relativas à medicina do trabalho enquanto durar o presente contrato;
- n) Indicar as medidas necessárias para sanar as deficiências detectadas nas análises dos exames, devendo, também, manter sigilo quanto às informações obtidas na prestação dos serviços.

7.2 Caberá à Contratada, a partir da assinatura do Contrato, o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital e, também, das seguintes:

- 7.2.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do COREN/AP;
- 7.2.2 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do COREN/AP, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelo COREN/AP;
- 7.2.3 Ressarcir a Contratante quando a Contratada, através de seus empregados, durante a execução dos serviços, provocar danos ao patrimônio da Contratante por imperícia, imprudência e/ou má fé;
- 7.2.4 Comunicar ao COREN/AP qualquer anormalidade que constatar e prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- 7.2.5 Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.6 Designar, por escrito, no ato da assinatura do Contrato, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto contratual;
- 7.2.7 Informar à Contratante, sempre que houver alteração, o nome, o endereço e telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações;
- 7.2.8 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 7.2.9 A Contratada deverá assumir a responsabilidade por:
- Todos os encargos fiscais, comerciais e por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes desta contratação.
  - Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o COREN/AP.
  - Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato ou Ata, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
  - Custos da mão de obra, dos materiais e equipamentos necessários à execução do contrato, inclusive quando houver necessidade de reposição ou substituição. Transporte e deslocamento interno e externo de todo o material e equipamentos necessários à execução do contrato.
  - Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas oriundos desta contratação.
  - Entregar o objeto em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.2.10 Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 7.2.11 Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto contratado, sem que disso decorra qualquer ônus para a Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
- 7.2.12 Efetuar as correções nas falhas detectadas pelo fiscal da Contratante nos serviços, objeto deste termo de referência;
- 7.2.13 Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e no Contrato porventura resultante deste;



7.2.14 Executar os trabalhos de forma a proporcionar os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e a satisfação da Contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos;

7.2.15 Executar os serviços contratados com o sigilo necessário;

7.2.16 Assumir quaisquer danos causados diretamente ao COREN/AP ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços ou causados por seus representantes ou prepostos;

7.2.17 *Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições;*

7.2.18 Entregar os objetos contratados, em conformidade com este termo de referência e as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **Cláusula 8ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

8.1 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do COREN/AP e indicar local adequado para a entrega dos itens;

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

8.3 Exercer a fiscalização dos serviços por pessoas especialmente designadas;

8.4 Indicar, formalmente, o Fiscal para acompanhamento da execução contratual;

8.5 Solicitar a retificação/substituição dos serviços prestados inadequadamente ou que não atenderem às especificações do objeto constantes no Termo de Referência;

8.6 Solicitar a substituição de pessoas não qualificadas ou entendidas como inadequadas para a prestação dos serviços;

8.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas deste Instrumento;

8.8 Registrar, em sistema próprio, os prazos de atendimento e todas as demais ocorrências relacionadas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;

8.9 Realizar o recebimento e efetuar o pagamento pelos objetos entregues nos prazos e condições estabelecidos.

## **Cláusula 9ª DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

9.1 Os recursos para a execução do objeto são próprios do COREN/AP – Orçamento Programa 2022, e correrá sob a seguinte rubrica orçamentária:

9.1.1 Rubrica: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.029 – Serv. Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Farm..

## **Cláusula 10ª DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93.

10.2 Ocorrendo prorrogação do contrato, o valor será reajustado a cada 12 (doze) meses pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) acumulado dos últimos doze meses.

#### **Cláusula 11ª DAS REPACTUAÇÃO**

11.1 Será permitido, a critério da administração, a repactuação para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, desde que comprovado através de planilha de variação de custos e documentos comprobatórios

11.2 Os reajustes, repactuações e reequilíbrios, ocorrerão por provocação/solicitação da Contratada.

#### **Cláusula 12ª DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela empregada **Daiane Bittencourt da Rosa**, Contadora e responsável pelo Setor de Recursos Humanos.

12.2 O fiscal do contrato terá autoridade para:

12.2.1 Exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação;

12.2.2 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local da execução dos serviços.

12.3 A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatados.

12.4 Nenhuma modificação poderá ser feita no objeto durante a execução deste Contrato, sem autorização expressa dos fiscais do COREN/AP.

12.5 O(s) instrumento(s) de controle da execução contratual a ser(em) utilizado(s) pelo Fiscal do COREN/AP deverá(ão) compreender a mensuração dos seguintes aspectos:

12.5.1 Os resultados alcançados, com a verificação da qualidade demandada;

12.5.2 A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

12.5.3 A adequação do objeto fornecido às especificações e exigências da contratação;

12.5.4 O cumprimento das demais obrigações decorrentes deste Contrato e do Edital de Licitação;

12.5.5 A satisfação do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá.

#### **Cláusula 13ª DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.1.1 Apresentar documentação ou declaração falsa;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;



13.1.3 Falhar na execução do Contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal.

13.2 Para os fins do item 13.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13.3 O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

13.4 A Contratante ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a Contratada e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

#### **Cláusula 14ª DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1 A inexecução total ou parcial das condições avençadas poderá acarretar a rescisão do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

14.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

14.2.1 Determinada por ato administrativo unilateral e motivado da Contratante, frente a situações de descumprimento de cláusulas contratuais por parte da Contratada, lentidão, atraso, paralisação ou por razões de interesse público, decidir rescindir o Contrato;

14.2.2 Amigável, por acordo formalizado no processo entre o Contratante e a Contratada, desde que haja conveniência para o Contratante;

14.2.3 Judicial, quando a rescisão for discutida em instância judicial e se dará conforme os termos de sentença transitada em julgado.

14.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo e, no procedimento que visa à rescisão do Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

14.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

14.6 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito a, principalmente:

14.6.1 Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;





**14.6.2 Pagamento do custo de desmobilização.****Cláusula 15ª DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1 Fica autorizada a subcontratação parcial do objeto, restringindo-se aos exames ASO ocupacionais (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho), somente das subseções do COREN/AP. Nos ASO ocupacionais da Sede (Macapá) estes devem ocorrer em consultório próprio da Contratada, não permitido a subcontratação.

15.2 Não é permitida a subcontratação de profissional não registrado na Contratada ou empresa para realização para as visitas técnicas nos locais de trabalho da sede ou subseções.

15.3 Na hipótese da subcontratação de parte do objeto, a Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica e operacional pela execução do Contrato/instrumento hábil, zelando pela observância de todas as obrigações firmadas com o COREN/AP, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por eventuais problemas e/ou irregularidades constatadas.

**Cláusula 16ª DO FORO**

16.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Amapá – Subseção Judiciária de Macapá-AP.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Macapá-AP, 05 de maio de 2022



**Dra. EMILIA NAZARE MENEZES RIBEIRO PIMENTEL**  
COREN-AP, Reg. 1308989-ENF  
Presidente



**Dr. KLEVERTON RAMON SANTANA SIQUEIRA**  
Tesorero - COREN-Amapá

  
**ROSELY DO NASCIMENTO PEREIRA**  
CPF nº 694.287.782-49

**TESTEMUNHAS**

1. 

NOME:

CPF (MF) 633790392-53

2. 

NOME:

CPF (MF) 786589932-72

Carlos Eduardo de Freitas - CRECI 1843-F, AC 031436/2021, AI 018805/2021 proc. 866/2021; 14 - João Busco Lima Epifanio - CRECI 2861-F, AC 031453/2021, AI 013444/2021 proc. 867/2021; 15 - Juarez Alves Lopes - CRECI 8093-F, AC 031349/2021, AI 013886/2021 proc. 868/2021; 16 - Irene Dantas de Freitas - CRECI 5856-F, AC 030694/2020, AI 013300/2020 proc. 134/2020; 17 - Jackson Dantas de Lima - CRECI 1391-F, AC 031811/2018, AI 013590/2018 proc. 1363/2018; 18 - Théo Duarte dos Santos - CRECI 4825-F, AC 031460/2012, AI 013895/2021 proc. 857/2021.

Natal, 6 de junho de 2022  
ROBERTO CARLOS CORREIA PERES  
Presidente CRECI 17ª Região/RN

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Especie: Extrato do Contrato de Prestação de Serviços do Processo Secom nº 110/2021 - Pregão Eletrônico nº 001/2022. Contratante: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região. Contratada: Telefônica Brasil S/A. Objeto: Prestação de serviços de acesso à internet banda larga com IP fixo dedicado para a Delegacia Regional de São Carlos. Do Plano do Contrato: Com início na data de instalação. Data de Assinatura: 26/05/2022. Do Valor do Contrato: R\$ 3.442,70 (três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos). Das Assinaturas: José Augusto Viana Neto, Francisco Pereira Afonso, Alex Eduardo Freitas e Andressa Simone Martins de Oliveira.

**EXTRATOS DE TERMO ADITIVO**

Especie: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços do Processo Secom nº 147/2019 - Pregão Eletrônico nº 058/2019. Contratante: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região. Contratada: Telefônica Brasil S/A. Objeto: Prestação de serviços de acesso à internet banda larga com IP fixo dedicado com instalação para a unidade operacional: Ribeirão Preto. Alterações das cláusulas II - Vigência, III - Preço e inclusão de cláusula XVIII - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD - Lei 13.709/2018. Data de Assinatura: 26/05/2022. Das Assinaturas: José Augusto Viana Neto, Francisco Pereira Afonso, Alex Eduardo Freitas e Andressa Simone Martins de Oliveira.

Especie: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços do Processo Secom nº 071/2020 - Pregão Eletrônico nº 040/2020. Contratante: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região. Contratada: Technetworking Serviços e Soluções em TI Ltda. Objeto: Contratação de licença de software antivírus AVAST - Alterações das cláusulas II - Vigência, III - Preço e inclusão de cláusula XIX - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD - Lei 13.709/2018. Data de Assinatura: 26/05/2022. Das Assinaturas: José Augusto Viana Neto, Francisco Pereira Afonso e Zaimison Antunes Rodrigues Caraxo.

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 7ª REGIÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 015/2022 Contratante: Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Pernambuco - CRECI/7ª Região, CNPJ/MF 011.005.444/0001-36. Contratada: CLARO S.A.CNPJ: 40.432.544/0001-47. Objeto e contratação de empresa prestadora de serviço de telefonia móvel celular digital (SIM) com dados, voz, mensagens e internet, para uso em aparelhos celulares convencionais e Smartphones, habilitados no plano de assinatura básico pós-pago, com caixa postal, identificador de chamadas, sigilo e serviços de roaming e deslocamento nacional (AD2 e DS2), destinado a atender o CRECI/PE, sem exclusão de mão de obra, com disponibilização de aparelhos celulares e chip em regime de comodato, tipo de serviço comum e continuado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Dotação orçamentária: 6.3.1.3.04.01.036. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, início na data de 14 de agosto de 2022. Valor global anual: R\$ 46.080,00 (Quarenta e seis mil e oitenta reais).

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 8ª REGIÃO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O presidente, no uso de suas atribuições regimentais, condecora pelo Lei 0530/78, Decreto 818/17/78, Resolução-Cofec 146/82, Resolução-Cofec 326/92 e Regulamento Interno, o(a) Sr(A) ALESCIO RODRIGUES CORDEIRO, CRECI 25053, Auto de Condição (A.C) 21475-3480, Data Anulação: 17/03/2022, devido à impossibilidade de entrega de correspondência pelo aviso de recebimento, justificado nos processos, para apresentarem defesa escrita no prazo de quinze dias, a contar desta publicação, perante o Coordenador de Fiscalização, no endereço SCS, Bloco A, Ed. Boulevard Center, 4 Andar, Brasília/DF. Após o decurso do prazo, será dada continuidade ao processo.

Brasília, 1º de junho de 2022.  
LEONARDO ARAÚJO DOS SANTOS CARDOSO

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE SANTA CATARINA**

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS - UASG 926718**

Dispensa de Licitação, processo administrativo nº 033/2022 - 1º Termo aditivo ao contrato nº 007/2021. Contratada: CIRPORA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, CNPJ: 08.953.263/0001-27. Objeto: Contratação de empresa especializada em exames médicos ocupacionais (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho, demissional). Tipo: Prorrogação por 12 meses. Valor global: R\$ 1.627,00. Data da assinatura do contrato: 09/05/2022. Fundamentação legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Pregão Eletrônico nº 005/2018, processo administrativo nº 040/2022 - 4º Termo aditivo ao contrato nº 019/2018. Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ: 02.558.157/0001-62. Objeto: Serviço de telefonia móvel pessoal - SMP e internet móvel homologado pela ANATEL, tipo plano corporativo, cujos serviços serão contratados mediante plano digital pós-pago, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato. Tipo: Prorrogação por 12 meses. Valor global: R\$ 18.773,95. Data da assinatura do contrato: 30/05/2022. Fundamentação legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**EXTRATOS DE CONTRATO - UASG 926718**

Dispensa de Licitação, processo administrativo nº 038/2022 - Contrato nº 011/2022. Contratada: SERVIGRAF MATERIAIS GRAFICOS LTDA, CNPJ: 75.290.973/0001-01. Objeto: Fornecimento, com suporte técnico, de impressoras para locação. Valor global: R\$ 6.000,00. Data de assinatura do contrato: 12/05/2022. Vigência: 12 meses. Fundamentação legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93. Dispensa de Licitação, processo administrativo nº 025/2022 - Contrato nº 017/2022. Contratada: LUNA GOMES REIS 01014205956, CNPJ: 20.998.005/0001-58. Objeto: Assessoria técnica nos processos de licitação de execução e fiscalização da obra/reforma da sede do CRECI/SC. Valor global: R\$ 5.980,00. Data de assinatura do contrato: 30/05/2022. Vigência: até finalizar o processo. Fundamentação legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93. Contrato nº 019/2022. Contratada: GRECO & GRECO LTDA, CNPJ: 09.198.234/0001-60. Objeto: Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal em forma de palestra sobre o tema "A adaptação da educação física na revolução digital" e "O que precisamos saber do marketing digital para aumentar nossos alunos". Valor global: R\$ 2.250,00. Data da assinatura do contrato: 10/05/2022. Contrato nº 014/2022. Contratada: READY PERSONAL TRAINER, CNPJ: 23.620.124/0001-75. Objeto: Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal em forma de palestra sobre o tema "Treino intervalado de alta intensidade teoria aplicada na prática" e "Treinamento personalizado: da captação do cliente à elaboração e

acompanhamento do cliente". Valor global: R\$ 4.125,00. Data de assinatura do contrato: 10/05/2022. Contrato nº 015/2022. Contratada: R3H2B, CNPJ: 02.997.595/0001-27. Objeto: Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal em forma de palestra sobre o tema "Reabilitação funcional". Valor global: R\$ 3.690,00. Data de assinatura do contrato: 10/05/2022. Contrato nº 016/2022. Contratada: SPORT LIFE (SOMENSI & BRIDI LTDA), CNPJ: 32.186.217/0001-24. Objeto: Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal em forma de palestra sobre o tema "Ensino das Lutas na Educação Física infantil" e "Lutas na Educação Física Escolar Instrumento de formação integral". Valor global: R\$ 4.135,00. Data de assinatura do contrato: 10/05/2022. Contrato nº 017/2022. Contratada: ROBERTO MAFLU, CPF: 520.452.509-20. Objeto: Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal em forma de palestra sobre o tema "A diversidade de jogos recreativos na escola" e "Educação Física Escolar com Ênfase na Cultura Maker". Valor global: R\$ 4.475,00. Data da assinatura do contrato: 10/05/2022. Pregão Eletrônico nº 002/2022, processo administrativo nº 009/2022 - Contrato nº 018/2022. Contratada: JVP NETWORK & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.599.606/0001-58. Objeto: Prestação de serviços comuns de limpeza, asseso e conservação e cope, do tipo mensal, com carga horária de 40 horas semanais. Valor global: R\$ 45.070,80. Data de assinatura do contrato: 16/05/2022. Vigência: 30 meses. Fundamentação legal: Decreto nº 10.024/2019 c/c Lei nº 8.666/93. Dispensa de licitação, processo administrativo nº 029/2022 - Contrato nº 052/2022. Contratada: MEGADEV SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 12.726.045/0001-27. Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviço de desenvolvimento de uma rotina para envio de bolotas de cobrança. Valor global: R\$ 2.500,00. Data de assinatura do contrato: 30/05/2022. Vigência: 30/05/2022 à 30/05/2023. Fundamentação legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

**EXTRATO DE DISTRATO - UASG 926718**

ESPECIE: Termo de Distrato do Contrato nº 001/2022, de prestação de serviços de assistência e manutenção da central telefônica, firmado com DIEGO PACHECO 92968452949; CNPJ: 35.771.217/0001-80; Objeto: Rescisão Amigável do Contrato nº 001/2022, por motivos de conveniência e oportunidade da Administração Pública. Fundamento legal: Artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93 c/c cláusula décima segunda do contrato; Data de assinatura: 09/05/2022.

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Especie: 4º Aditivo ao Termo de Contrato 2018/00003, firmado em 25 de fevereiro de 2022, com a empresa UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.096.616/0001-96; Objeto: contratação de plano privado de assistência à saúde coletivo empresarial, com cobertura global (ambulatório e hospitalar), sem a participação em exames e consultas, com padrão de acomodação coletiva com no máximo três leitos urgência e emergência, incluindo remoções, a preços preestabelecidos, com abrangência em todo o território nacional, para os funcionários do CREF2/RS e dependentes, pelo período de 12 meses, contados de 01/03/2022; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93; Amparo: Pregão Presencial 26/2017; Processo: PAC nº 04060/2021; Cobertura Orçamentária: 6.2.1.1.01.01.01.010 PLANO DE SAÚDE; Valor: R\$ 203.612,18; Signatários: pelo Contratante, Alessandro de Azevedo Gamboa e, pelo Contratado, Glauco Samuel Chagas e Julio Cesar Cavalcante Willesco.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Especie: Termo de Contrato 2022/00005, firmado em 14 de maio de 2022, com a empresa IMPLANTIA INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 37.994.043/0001-40; Objeto: contratação de solução integrada e parametrizável de Tecnologia da Informação (TI), baseada em arquitetura totalmente WEB e hospedada em ambiente "Cloud Computing", para gestão integrada de processos administrativos do Conselho Regional de Educação Física do Rio Grande do Sul - CREF2/RS, que serão prestados nas condições estabelecidas neste contrato, e na proposta, pelo período de 06 meses, sem possibilidade de prorrogação por ser contrato emergencial; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93; Processo: PAC nº 02924/2021; Cobertura Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.004 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA; Valor: R\$ 973.382,04; Signatários: pelo Contratante, Alessandro de Azevedo Gamboa e, pelo Contratado, Argileu Francisco da Silva.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Especie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018, publicado no DOU de 29 de abril de 2021, ONDE SE LÊ: Valor Estimado: será pago o valor R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), a partir de 20/04/2022. LEIA-SE: Valor Estimado: Será pago o valor R\$ 692,85 (seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), a partir de 13/04/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2022**

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ - COREN-AP e CLINICA BETHESDA (CNPJ: 24.050.129/0001-72) ESPECIE: Dispensa de Licitação 02/2022. RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: contratação de serviços de análises e exames médicos ocupacionais, afim de verificar o estado de saúde físico e mental dos seus colaboradores e manter formalizado se o colaborador está apto para desenvolver suas atividades no trabalho por meio do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) e garantir que o colaborador esteja apto para iniciar suas atividades no COREN-AP, de acordo com o artigo 168 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). ORIGEM: Processo nº 2021.00.0416. NATUREZA DA DESPESA: 6.2.2.1.1.01.33.90.099.002.022 - Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais. VALOR: R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: 24, inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA**

**EDITAL Nº 9, DE 6 DE JUNHO DE 2022**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - COREN-BA**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia - COREN-BA, no uso de suas atribuições legais, torna público, no dia 06 de junho de 2022, a homologação do resultado final do Edital n.001/2022, do Processo Seletivo Simplificado-PSS do COREN-BA, conforme relacionado a seguir:

ALAGUINHAS

Nº	NOME	NOTA CURRÍCULO	NOTA ENTREVISTA	NOTA GERAL
1	DAVI SANTOS	0	70	70
2	BENAN SANTIAGO SOARES	10	59	89
3	DAIANA DE JESUS SOUZA	10	58	68
4	CRISTIANE DA PAIXÃO SANTOS	0	60	60
5	POLYANE DE LIMA SOBRINHO	0	55	55
6	CLARICA FERREIRA DA SILVA RIBEIRO SOUZA	6	48	54
7	GESSICA LARISSA BARBIO FERREIRA	0	43	43

BARREIRAS

Nº	NOME	NOTA CURRÍCULO	NOTA ENTREVISTA	NOTA GERAL
1	DAVI SANTOS	0	70	70
2	BENAN SANTIAGO SOARES	10	59	89
3	DAIANA DE JESUS SOUZA	10	58	68
4	CRISTIANE DA PAIXÃO SANTOS	0	60	60
5	POLYANE DE LIMA SOBRINHO	0	55	55
6	CLARICA FERREIRA DA SILVA RIBEIRO SOUZA	6	48	54
7	GESSICA LARISSA BARBIO FERREIRA	0	43	43

## PORTARIA COREN-AP Nº 170, DE 30 DE JUNHO DE 2022

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas no Regimento Interno do Conselho Regional do Amapá;

**CONSIDERANDO** o PAD 2022000416 que se refere a contratação de empresa prestadora de serviço especializado para realização de análises e exames médicos ocupacionais.

### RESOLVE:


**Art. 1º - DESIGNAR** Sra. **SHIRLEY FILGUEIRAS CANTUÁRIA**, ocupante do cargo comissionado de Assessora de Planejamento, pertencente ao quadro pessoal do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, como fiscal do contrato do 002/2022 firmado entre o Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Amapá e a Empresa Clínica BETHESDA que trata do objeto: realização de análises e exames médicos ocupacionais.

**Art. 2º** Revogar disposições em contrário,


**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º.** Dê Ciência Cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de Junho de 2022.



**Dra. Emília Nazare Menezes Ribeiro Pimentel**  
COREN/AP, nº - 130.898-ENF  
Presidente



**Dr. Donato Faria da Costa**  
COREN/AP, nº - 131.300-ENF  
Secretário